



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.000/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DEMAIS ATOS DO PROJETO “AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA A COBERTURA DE ESTERQUEIRAS DE DEJETOS DE SUÍNOS”, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 123/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento licitatório e demais atos necessários para a execução do objeto, nos moldes previstos no Convênio SEMA/DEFAP/CONSULTA POPULAR nº 89/2013, devendo o produtor rural:

- I** – estar com a Licença ambiental de Operação em dia;
- II** – ter contrato ativo com empresa integradora; e,
- III** – não ter débitos junto ao Município.

Parágrafo único: O Convênio, acima mencionado, teve sua assinatura ratificada pela Lei Municipal nº 1.981, de 08 de outubro de 2014.

Art. 2º. Para a execução do Convênio nº 89/2013 serão utilizados recursos destinados pelo Estado do Rio Grande do Sul e recursos próprios do Município.

Art. 3º. O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, repassou a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição e distribuição de geomembrana para a cobertura de esterqueiras de dejetos de suínos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar como contrapartida o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução do objeto do referido convênio.

Parágrafo único: O montante fixado no caput deste artigo será concedido a fundo perdido.

Art. 5º. Como contrapartida, cada beneficiário ficará responsável pela realização da estrutura necessária e, bem como, pela colocação da geomembrana.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.000/2014

Fl. 02

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2015.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de dezembro de 2014.

Registre-se e Publique-se



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal